



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA
RESILIENTE



CONTRATO Nº 134/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 8.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, Nº 1426, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado, e de outro a empresa **SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI**, estabelecida na Rua General Osório, nº 1962, Parque São Paulo, na cidade Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 32.322.243/0001-32, neste ato representada pela Sra. Sílvia Leyser Gohl, CPF nº 600.356.929-87, com endereço a Rua Tom Jobim, 370, Country, Cascavel, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital Pregão Presencial nº 40/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS (playground) NO MUNICÍPIO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A lista e quantidade de serviço deverá atender as especificações constantes do Termo de Referência, o qual fica fazendo parte do presente.

PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.

PARAGRAFO TERCEIRO – Os serviços serão fiscalizados permanentemente e caso os trabalhos não satisfaçam as expectativas e/ou não sejam efetuados conforme normas técnicas, a contratada deverá refazê-los de modo a manter o contrato e fazer jus ao recebimento.

PARAGRAFO QUARTO - Estão inclusas nas responsabilidades da empresa custos com deslocamento, encargos previdenciários e trabalhistas, disponibilização de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e epi's.

PARAGRAFO QUINTO - A empresa fornecedora deverá recolher ART/RRT do serviço/fornecimento.

PARAGRAFO SEXTO - O Município é responsável pela edificação da base onde os equipamentos serão instalados.

PARAGRAFO SÉTIMO – Para maior clareza dos equipamentos faz parte do processo os desenhos de cada equipamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a entregar o serviço, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ **130.700 (Cento e trinta mil e oitocentos reais).**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR
------	---	-------	-------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



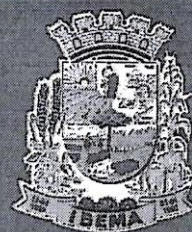
1	PARQUE I – COM 7 TORRES. Instalado: Estacionamento Ginásio de Esportes Francisco Natel de Camargo. 1 Conjunto de Parque infantil colorido com estrutura principal em colunas de alumínio, parede dupla e reforços internos; tendo por medidas mínimas, largura 110mmx110mm, comprimento 3.000mm, espessura das chapas 3mm; lisas, sem cantos e reentrâncias; pintura com tinta a pó de poliéster, contendo: 1 Plataforma (h 1,80m) medindo no mínimo 1,0 x 1,0 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica de no mínimo 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, parede dupla. 3 Plataformas (h 1,40m) medindo no mínimo 1,0 x 1,0 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica de no mínimo 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado. 1 Plataforma (h 1,40m) medindo no mínimo 1,0 x 1,0 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica de no mínimo 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior parcial em plástico rotomoldado duplo, formato de coqueiro com 8 folhas, suporte de fixação em aço galvanizado, mais acabamento das colunas (tampa). 2 Plataformas (h 1,20m) medindo no mínimo 1,0 x 1,0 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica de no mínimo 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior parcial em plástico rotomoldado duplo, formato de coqueiro com 8 folhas, suporte de fixação em aço galvanizado, mais acabamento das colunas (tampa). 1 Escorregador duplo em plástico rotomoldado, seção de deslizamento mínima de 2,60 metros, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 1 Escada curvada em arco. Estrutura tubular em aço galvanizado com mínimo de 6 degraus. 1 Rampa escalada com mínimo de 6 degraus em plástico rotomoldado, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 1 Passarela reta com estrutura tubular de aço, medindo	KRENKE	79.850,00
---	--	--------	-----------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



aproximadamente 1950mm de comprimento x 800 mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba.

1 Escorregador caracol em plástico rotomoldado duplo, seção de deslizamento mínimo de 1500mm x 540mm de largura; com deck auxiliar em madeira plástica com 2 guarda corpos em plástico rotomoldado.

1 Escorregador reto em plástico rotomoldado duplo, seção de deslizamento mínimo de 2650mm, com portal de segurança em plástico rotomoldado.

1 Passarela curvada para baixo, com estrutura tubular de aço, barras verticais, medindo aproximadamente 1950mm de comprimento x 800 mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica.

1 Jogo da velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com letras "X" e "O" na cor preta, montado em estrutura de aço galvanizado.

1 Escorregador curvo em plástico rotomoldado com seção de deslizamento mínima de 2000mm X 490mm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado.

4 - Fechamentos em plástico rotomoldado.

1 Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 2 curvas com 45° x 800mm de diâmetro com tubo reto 1,60m, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo.

1 Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 2 curvas com 90° x 800mm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo.

1 Tubo horizontal formato em (S) medindo aproximadamente 1,6mt de compr. x 0,80 cm de diâmetro em plástico rotomoldado.

1 Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, corda de nylon diâmetro mínimo de 14,00mm e junções em plástico injetado; com portal de segurança em aço galvanizado e formato de arco.

1 Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 5 degraus, corrimãos em aço tubular.

1 Escalada de 1 degrau medindo aproximadamente 900mmx400mm altura em plástico rotomoldado.

1 Balanço com estrutura principal (superior) e pés em tubo em aço galvanizado a fogo, pintado com tinta poliéster. Com 2 assentos em plástico rotomoldado duplo, fixado em correntes 6mm elos curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos das crianças.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE

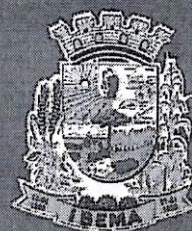
	1 Cano de escalada com estrutura em aço tubular, com mínimo de 04 degraus (formato de arco) intercalados, com dois pega mão fixados nas colunas. 1 unidade - Gangorra individual com estrutura central em alumínio formato quadrado, com mínimo de 9cmx9cm e 2,70 metros de comprimento, espessura das chapas mínimo de 3mm, com reforço interno, com dois pega mão em aço galvanizado e dois assentos rotomoldados; pintura com tinta a pó de poliéster. 1 unidade - Carrossel infantil com estrutura e arco com tubo/metal galvanizado de ½", com 1,90 metros de diâmetro, eixo trefilado, com 2 rolamentos e tripé em ferro galvanizado de ½". 8 (oito) tábuas com 72cm de comprimento x 19cm de largura e 2cm de espessura em itaúba aproximadamente. 1 unidade - Balanço com estrutura principal (superior) e pés em tubo em aço galvanizado a fogo, pintado com tinta poliéster. Com 2 assentos em plástico rotomoldado duplo. Fixado em correntes 6mm elos curtos calibrados para evitar 6 unidades - Banco em madeira plástica colorida ou natural com pés de aço, sendo: 2 pés tubo redondo em aço; Reforço barra chata; Assento em madeira plástica maciça – colorido ou natural; Dimensões: 1500mm de comprimento x 380mm altura do assento. 200 m² - Grama sintética 12 mm, na cor Verde Escuro, mínimo 60.000 pontos por m², com distância máxima entre carreiras de 5 mm, fibrilada, 100% polietileno, peso: 1,23 Kg/m², proteção contra raios ultravioleta UV, proteção com solução antifúngica e anti-bactericida, proteção anti-chama, sendo base para instalação em contra-piso de concreto. Todos os materiais e equipamentos instalados no local.		
2	PARQUE II – COM 4 TORRES. Instalado em anexo a quadra poliesportiva Pedro Trindade dos Santos, bairro Fátima. 1 unidade - Conjunto de Parque infantil colorido com estrutura principal em colunas de alumínio, parede dupla e reforços internos; tendo por medidas mínimas, largura 110mmx110mm, comprimento 3.000mm, espessura das chapas 3mm; lisas, sem cantos e reentrâncias; pintura com tinta a pó de poliéster, contendo: 2 Plataformas (h 1,40m) medindo no mínimo 1,0 x 1,0 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica de	KRENKE	50.850,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

R E S I L I E N T E



no mínimo 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado.

1 Plataforma (h 1,20m) medindo no mínimo 1,0 x 1,0 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica de no mínimo 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado.

1 Plataforma (h 1,20m) de 1,00x1,00m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica e sem cobertura.

1 Escorregador caracol em plástico rotomoldado duplo, seção de deslizamento mínimo de 1500mm x 540mm de largura; com Deck auxiliar em madeira plástica com 2 guarda corpos em plástico rotomoldado.

1 Jogo da velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com letras "X" e "O" na cor preta, montado em estrutura de aço galvanizado.

1 Tubo reto em plástico rotomoldado medindo 1,60m de compr. x 0,80 m de diâmetro, fixado as torres com painel de plástico rotomoldado duplo.

1 Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 2 curvas com 90° x 800mm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo.

1 Escada curvada em arco. Estrutura tubular em aço galvanizado com mínimo de 6 graus.

1 Rampa com mínimo de 06 tacos de madeira, com assoalho em madeira plástica anti-derrapante, corrimão em aço galvanizado.

1 Balanço com estrutura principal (superior) e pés em tubo em aço galvanizado a fogo, pintado com tinta poliéster. Com 2 assentos em plástico rotomoldado duplo, fixado em correntes 6mm elos curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos das crianças.

1 Passarela curvada para baixo, com estrutura tubular de aço, barras verticais, medindo aproximadamente 1950mm de comprimento x 800 mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica.

1 Escorregador reto em plástico rotomoldado duplo, seção de deslizamento mínimo de 2650mm, com portal de segurança em plástico rotomoldado.

1 Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, corda de nylon diâmetro mínimo de 14,00mm e junções em plástico injetado; com portal de segurança em aço galvanizado e formato de arco.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



1 Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 5 degraus, corrimãos em aço tubular. 2 Fechamentos em plástico rotomoldado. 2 Acabamentos de coluna. 1 unidade - Gangorra individual com estrutura central em alumínio formato quadrado, com mínimo de 9cmx9cm e 2,70 metros de comprimento, espessura das chapas mínimo de 3mm, com reforço interno, com dois pega mão em aço galvanizado e dois assentos rotomoldados; pintura com tinta a pó de poliéster. 1 unidade - Carrossel infantil com estrutura e arco com tubo/metal galvanizado de 1/2", com 1,90 metros de diâmetro, eixo trefilado, com 2 rolamentos e tripé em ferro galvanizado de 1/2". 8 (oito) tábuas com 72cm de comprimento x 19cm de largura e 2cm de espessura em itaúba aproximadamente. 1 unidade - Balanço com estrutura principal (superior) e pés em tubo em aço galvanizado a fogo, pintado com tinta poliéster. Com 2 assentos em plástico rotomoldado duplo. Fixado em correntes 6mm elos curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos das crianças. 3 unidades - Banco em madeira plástica colorida ou natural com pés de aço, sendo: 2 pés tubo redondo em aço; Reforço barra chata; Assento em madeira plástica maciça – colorido ou natural; Dimensões: 1500mm de comprimento x 380mm altura do assento. 140 m² - Grama sintética 12 mm, na cor Verde Escuro, mínimo 60.000 pontos por m², com distância máxima entre carreiras de 5 mm, fibrilada, 100% polietileno, peso: 1,23 Kg/m², proteção contra raios ultravioleta UV, proteção com solução antifúngica e anti-bactericida, proteção anti-chama, sendo base Todos os materiais e equipamentos instalados no local.		
--	--	--

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a instalação dos equipamentos, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

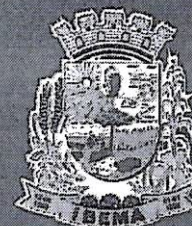
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



- 2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- 3 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 4 - Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

10.07 – DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER

27.813.0012.1.031 – Instalação de Parques Infantis

4.4.90.30.00 (605) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000.

4.4.90.39.00 (606) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos – 000.

4.4.90.52.00 (607) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 000.

4.4.90.52.00 (608) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 501.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo máximo para execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, iniciando-se a partir da assinatura do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO – A vigência é o prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO TERCEIRO – LOCAL DE EXECUÇÃO: Conforme locais indicados no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

2 - Pela recusa injustificada de fornecimento, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

3 - Pelo atraso ou demora injustificados para fornecimento, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

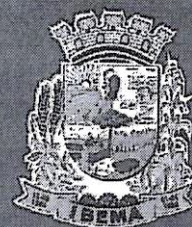
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



5 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



PARÁGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à da Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento do objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelos serviços entregues, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

RESILIENTE



- 2.4 - Efetuar a entrega dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços e entregas;
- 2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 - Efetuar a entrega conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11 - Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

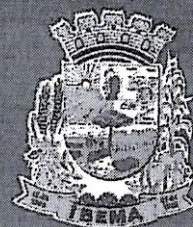
3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:

- 3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
- 3.6.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
- 3.6.2 - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 3.6.3 - É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento, do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA
RESILIENTE



PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Adriana Santos de Souza.

PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é a Sra. Josiane dos Santos Oliveira Portolan.

PARÁGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

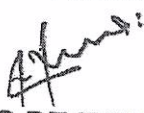
IBEMA

RESILIENTE

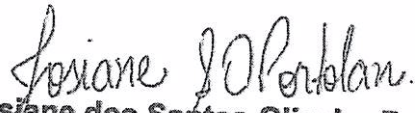


PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 30 de setembro de 2020.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrozi
CPF 313.957.679-04


SLG BRINQ. RECREATIVOS EIRELI
Sílvia Leyser Gohl
CPF: 600.356.929-87


Josiane dos Santos Oliveira Portolan
Fiscal do Contrato


Adriana Santos de Souza
Gestora do Contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA
RESILIENTE



EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA

CONTRATADA: SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI, estabelecida na Rua General Osório, nº 1962, Parque São Paulo, na cidade Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 32.322.243/0001-32.

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS (playground) NO MUNICÍPIO.

PREÇO: R\$ 130.700 (Cento e trinta mil e setecentos reais).

PRAZO: 60 (sessenta dias) dias.

DATA DO CONTRATO: 30/09/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020



EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA

CONTRATADA: SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI, estabelecida na Rua General Osório, nº 1962, Parque São Paulo, na cidade Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 32.322.243/0001-32.

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS (playground) NO MUNICÍPIO.

PREÇO: R\$ 130.700 (Cento e trinta mil e setecentos reais).

PRAZO: 60 (sessenta dias) dias.

DATA DO CONTRATO: 30/09/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020